

exp. 6/6/63

DE 30 MILHÕES

República dos Estados Unidos do Brasil



Câmara dos Deputados

(DO SR. FLORIANO RUBIM)

ASSUNTO: PROTOCOLO N.º

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) ao Orfanato Jesus Cristo Rei, de Vitória, no Estado do Espírito Santo, para adquirir uma camioneta.

DESPACHO: JUSTIÇA - ORÇAMENTO - FINANÇAS

A Comissão de Justiça em 22 de abril de 1963

DISTRIBUIÇÃO

- Ao Sr. *Deputado Afrânio Machado*, em 19 *63*
- O Presidente da Comissão de *Justiça - Sr. de Paula*
- Ao Sr. *Janduíly Carneiro*, em *19/6/1963*
- O Presidente da Comissão de *Orçamento - Sr. de Paula*
- Ao Sr. *Deputado Flores Soares*, em 19 *63*
- O Presidente da Comissão de *Finanças - Sr. de Paula*
- Ao Sr. _____, em 19 _____
- O Presidente da Comissão de _____
- Ao Sr. _____, em 19 _____
- O Presidente da Comissão de _____
- Ao Sr. _____, em 19 _____
- O Presidente da Comissão de _____
- Ao Sr. _____, em 19 _____
- O Presidente da Comissão de _____
- Ao Sr. _____, em 19 _____
- O Presidente da Comissão de _____

PROJETO N.º 192 DE 1963 SE

SINOPSE

Projeto N.º de de de 19.....

Ementa:

Autor:

Discussão única.....

Discussão inicial.....

Discussão final

Redação final.....

Remessa ao Senado.....

Emendas do Senado aprovadas em..... de..... de 19.....

Sancionado em..... de..... de 19.....

Promulgado em..... de..... de 19.....

Vetado em..... de..... de 19.....

Publicado no "Diário Oficial" de..... de..... de 19.....

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO

N.º 192/63

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$. 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) ao Orfanato Jesus Cristo Rei, de Vitória, no Estado do Espírito Santo, para adquirir uma camioneta.

(Do Sr. Floriano Rubim)

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Orçamento e Fiscalização Financeira e de Finanças).

As Comissões de Constituição e Justiça, de Orçamento e Fiscalização Financeira e de Finanças.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

*Em 17-4-63
Alfonso Dutra*

Projeto n.

Do sr. Floriano Rubim

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), para adquirir uma ~~camioneta~~ *camioneta* Chevrolet, destinada ao Orfanato Jesus Cristo Rei, de Vitória, no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 3 de abril de 1963

Floriano Lopes Rubim

Floriano Lopes Rubim

JUSTIFICATIVA

O Orfanato Jesus Cristo Rei é uma antiga instituição assistencial sediada em Vitória, Capital do meu Estado. Presta, ao longo de muitos anos, os mais relevantes serviços ao País, no socorro a menores abandonados e desamparados, órfãos ou não, os quais, sem este refúgio, seriam facilmente alcançados pelas malhas da delinquência e da prostituição. O Orfanato Jesus Cristo Rei já entregou à Sociedade Espírito-Santense algumas milhares de pessoas verdadeiramente úteis e preparadas para as grandes realizações em prol da Pátria. Além do ensino primário e do técnico-profissional, o Orfanato ministra outros cursos, os quais, no seu conjunto, dão aos alunos um acervo de conhecimentos práticos e objetivos que os capacitam a vencer facilmente quando de lá são desligados, em qualquer ramo de atividade a que se entregarem. A sua provedoria está hoje entregue a um cidadão dos mais categorizados de nossa Sociedade, que é o Snr. Capitão Nicanor Paiva e a direção técnica aos cuidados de consagradas irmãs de Caridade, são uma garantia, não só da honesta aplicação dos recursos que lhe são destinados, como também dos magníficos re -



resultados colhidos pelos menores que por ali passaram.

Julgando de justiça que o Poder Público Federal auxilie, não somente ao Orfanato Jesus Cristo Rei, objeto dêste projeto, mas todos quantos como êste prestem os mesmos relevantes serviços numa causa tão importante como a do menor abandonado, é que tenho a honra de submeter êste projeto ao esclarecido pronunciamento do Congresso Nacional, na certeza de que os eminentes representantes do Povo brasileiro, saberão julgá-lo com acêrto e patriotismo.

Sala das Sessões, em 3 de abril de 1963

FLORIANO LOPES RUBIM



COMISSÃO DE FINANÇAS

Projeto nº 192/63

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) ao Orfanato Jesus Cristo Rei, de Vitória, no Estado do Espírito Santo, para adquirir uma camioneta.

RELATÓRIO

O nobre Deputado Floriano Rubim objetiva, através deste projeto, autorizar o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação, o crédito especial de 4 milhões de cruzeiros ao Orfanato Jesus Cristo Rei, de Vitória, E.S. para adquirir uma camioneta.

A Comissão de Constituição e Justiça não se opôs quanto aos aspectos jurídicos e constitucionais.

O parecer da Comissão de Orçamento foi contrário à proposição.

PARECER

Em conformidade com a orientação que inicialmente me tracei nesta Comissão manifesto-me contrariamente ao projeto. Mais técnico seria a apresentação de emenda ao orçamento ou, ainda, melhor andaria o nobre Deputado si destinasse uma parcela de sua verba de auxílio e subvenção à entidade que pretende contemplar através do crédito especial.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, em 11/
12/63.

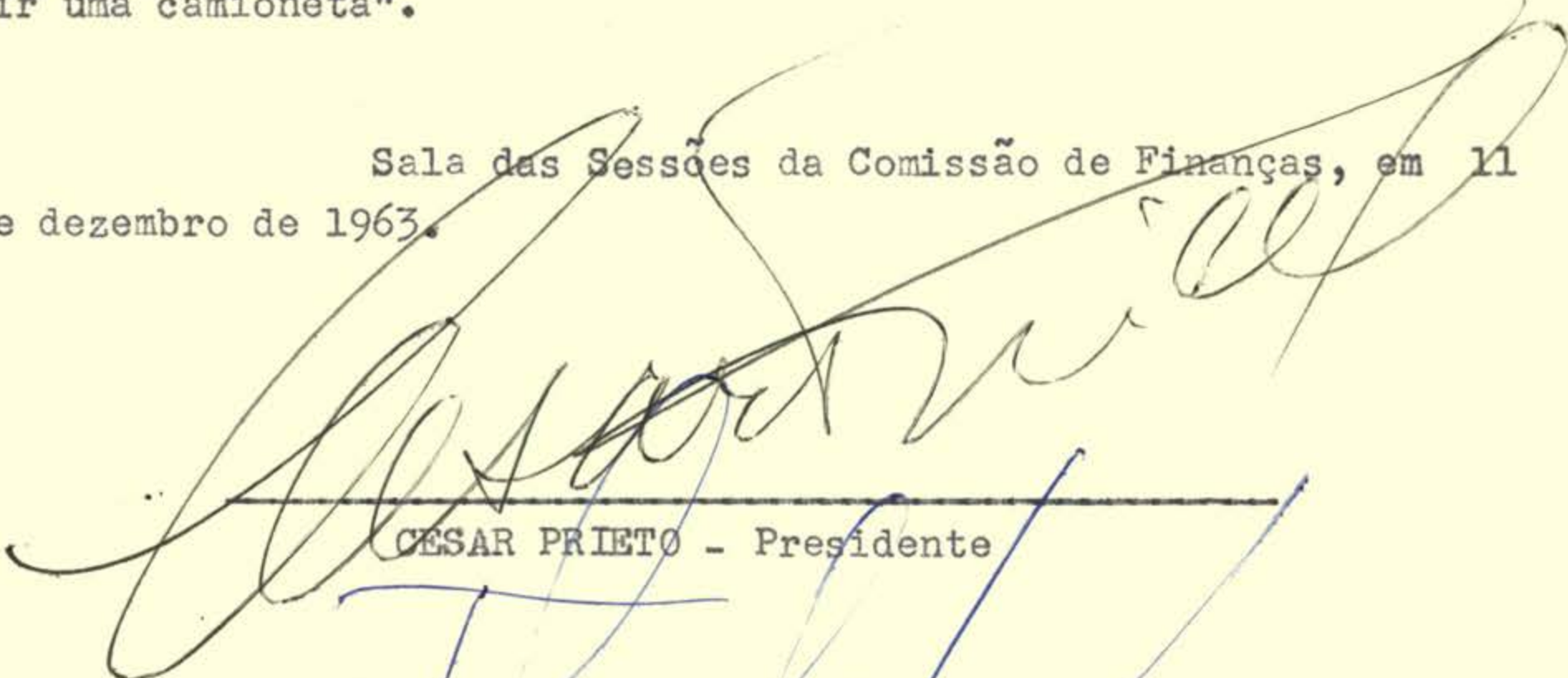
FLORES SOARES - Relator



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

A Comissão de Finanças em sua 47ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 1963, sob a presidência do Senhor Cesar Prieto, Presidente e presentes os senhores Peracchi Barcellos, Luiz Bronzeado, Pereira Lopes, Flores Soares, Marco Antonio, Flaviano Ribeiro, Paulo Coelho, Gastão Pedreira, Afonso Celso, Ozanam Coelho, Bivar Olinto, Ossian Araripe, Carvalho Sobrinho, Ário Theodoro, Clovis Pestana, Vasco Filho, Waldemar Guimarães, Zaire Nunes, Hamilton Prado, Manso Cabral, José Maria, Moura Santos, Oscar Cardoso e Carlos Werneck, opina, por unanimidade, de acordo com o parecer do relator, Deputado Flores Soares, pela rejeição do Projeto nº 192/63 que "autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) ao Orfanato Jesus Cristo Rei, de Vitória, no Estado do Espírito Santo, para adquirir uma camioneta".

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, em 11 de dezembro de 1963.


CESAR PRIETO - Presidente


FLORES SOARES - Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE ORÇAMENTO

PROJETO Nº 192/63

Relatório

O projeto nº 192/63, de autoria do nobre Deputado Floriano Lopes Rubim, que visa autorizar abertura de crédito especial de Cr\$4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) pelo Ministério da Educação e Cultura, destinado ao Orfanato Jesus Cristo Rei, de Vitória, do Estado do Espírito Santo, para ser adquirida uma camioneta - exprime muito bem antiga e justa aspiração da entidade a que pretende beneficiar.

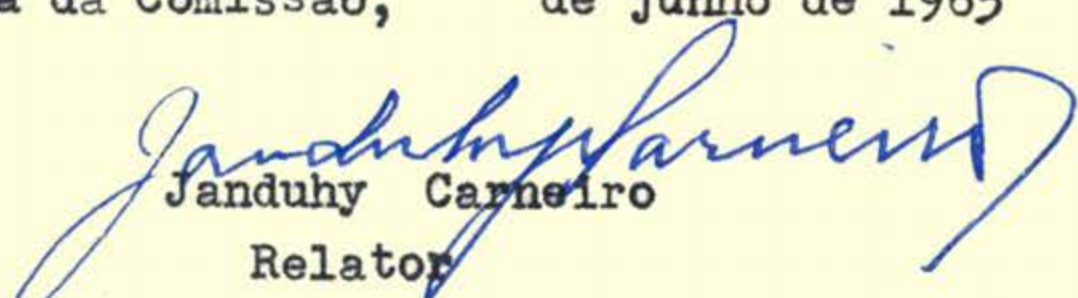
Ouvida a Comissão de Justiça, o projeto mereceu aprovação unânime, quanto ao aspecto jurídico e constitucional.

Todavia, do ponto de vista desta Comissão de Orçamento, a proposição não pode ter o mesmo acolhimento, visto como contraria as normas aqui aprovadas, por se tratar de crédito especial, cujo objetivo poderá ser atendido por via Orçamentária. Realmente, estamos em fase de elaboração orçamentária. O nobre autor do projeto terá, assim, ensejo de fazer consignar no Orçamento do Ministério da Educação, através de emenda, quantitativa que poderá servir de cobertura financeira à aquisição da camioneta almejada.

P A R E C E R

Destarte, somos pela rejeição do projeto.

Sala da Comissão, de junho de 1963


Janduhy Carneiro

Relator

/SRM



PROJETO Nº 192/63

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial Cr\$4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) ao Orfanato Jesus Cristo Rei, de Vitória, no Estado do Espírito Santo, para adquirir uma camioneta.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento, em reunião Plena Ordinária, realizada em 20 de outubro corrente, aprovou, unânime-mente, parecer do Senhor Janduhy Carneiro, contrário ao Projeto nº 192/63.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Guilhermino de Olivera, Ruy Santos, Lourival Baptista, Ary Alcântara, Newton Carneiro, Saldanha Derzi, Plínio Lemos, Milton Dutra, Osni Regis, Corrêa da Costa, Getúlio Moura, Carneiro de Loyola, Clovis Pestana, Afrânio de Oliveira, Benedito Vaz, Janary Nunes, Paulo Macarini, Dnãr Mendes, Wilson Falcão, Antônio Feliciano, Bento Gonçalves, Floriano Rubim, Bias Fortes, Aliomar Baleeiro, Argilano Dario, Theodulo Albuquerque, Ernani Sátyro, Zacarias Seleme, Floriceno Paixão, José Rio, Clodomir Millet, Bilac Pinto, Lauro Leitão, Nilo Coêlho, Albino Zeni, Osmar Grafulha, Adahil Barreto, Manoel Novaes, Paulo Sarasate, Floriano Rubim, Furtado Leite, Maia Neto e Clemens Sampaio.

Sala da Comissão, em 20 de novembro de 1963.

Guilhermino de Oliveira
Presidente

Janduhy Carneiro
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER DA COMISSÃO

192/63
4

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião de sua Turma "B", realizada em 6.6.63, opinou, unânime~~mente~~, pela Constitucionalidade do Projeto nº 192/63, de acôrdo com o parecer do Relator.

Estiveram presentes os senhores deputados: Tarso Dutra - Presidente, Altino Machado - Relator, Raimundo Brito, Celestino Filho, Djalma Marinho, Lenoir Vargas Nicolau Tuma, Laerte Vieira, Pedro Marão, José Burnett, Afonso Celso, Manuel Barbuda e Arruda Câmara.

Brasília, em 6 de junho de 1963.


TARSO DUTRA - Presidente


ALTINO MACHADO - Relator



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

RELATÓRIO

O nobre Deputado Floriano Lopes Rubim propõe se ja concedido o auxílio de Cr.\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de - cruzeiros) ao Orfanato Jesus Cristo Rei, de Vitória, no Estado do Espírito Santo, para adquirir uma camioneta, abrindo, para tanto, crédito especial através do Ministério da Educação e Cultura; demonstra o ilustre autor da proposição, na justificativa apresentada, os inúmeros serviços prestados por aquela instituição à infância desamparada e, portanto, à própria Nação.

PARECER

A presente proposição, feita nos termos do que dispõe o art. 75 da Constituição Federal, encontra-se devidamente formalizada, nada havendo que se lhe possa opôr, seja quanto ao aspecto de técnica legislativa, seja quanto aos aspectos jurídico e constitucional.

À vista do exposto, opino pela sua aprovação.
É o parecer, s.m.j.

Brasília, 6 de junho de 1963
Altívio Machado

